



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL

Praça Governador Newton Bello, nº 66 - Centro, Cedral/MA. - CEP: 65.260-000

**LEI Nº 150 de 24 DE OUTUBRO DE 2019.**

**“Disciplina a criação de animais e determina a apreensão, doação e autoriza abatimento na cidade de Cedral/MA.”**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL-MA, considerando o disposto no artigo 55, § 2º da Lei Orgânica deste município, faz saber que a Câmara aprovou e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, realizar cadastramento de todos os proprietários de animais do município de Cedral.

Art. 2º. Fica determinado a apreensão de animais soltos nas ruas, praças, logradouros, estradas vicinais e rodovias que cortam o perímetro urbano e rural da cidade de Cedral.

Art. 3º. Fica autorizada o poder executivo de cobrar multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para a primeira apreensão, e de 1.000,00 (Um mil reais) para a segunda apreensão.

Art. 4º. Esse valor equivale por cada animal apreendido e deve ser pago mediante boleto DAM, destinado ao Tesouro Municipal.

Art. 5º. Para casos de terceira apreensão, animais não consumíveis como cavalos, éguas e mulas, fica autorizado a doação.


Art. 6º. Para casos de terceira apreensão de animais consumíveis como bois, búfalos e animais caprinos, fica autorizado o abatimento com destino para merenda escolar, alimentação hospitalar, podendo ainda ser doado para pessoas carentes, devidamente cadastrados no sistema Cadastro Único do Governo Federal.

Art. 7º. Para caso de abatimento o animal deve passar por todos os testes e padrões da Vigilância Sanitária.

Art. 8º. Fica autorizado o poder público, por meio da SEMMATUR, em denunciar ao Ministério Público e Poder Judiciário, todos os proprietários de animais que possuem três apreensões e pedir a disposição deste para serviços comunitários no município.

Art. 9º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cedral/MA, 24 DE OUTUBRO DE 2019.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL-MA  
Maurício Reis Louzeiro Silva  
Presidente

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cedral/MA.